

555



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

556

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S)
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 28.439.635/0001-09, estabelecida na Rua Doutor João Alves de Castro, número 144, Quadra 24, Lote 06/23, Loja 55, Setor Crimeia, Goiânia - GO, CEP:74.563-170, Telefone: (62) 3249-2216/ (62) 9112-0378/ (62) 9956-90620, e-mail: gnosegmp@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado a Sra. **Susian Aparecida Silva Lima**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 374.966.201-06 e RG: nº 1539058 SSP/GO, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
01	CALÇA EM HELANCA ESPECIAL 4 K Calça confeccionada em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m ² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente. Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina intertoque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras	UND	2.110	PLAYPRO/ CALÇA HELANCA	R\$ 21,99	R\$ 46.398,90

557

	<p>do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina interloque. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente, conforme IMAGEM 01. Na perna esquerda deve ser em Silk Screen o logotipo do Município de Igreja Nova, conforme cores da IMAGEM 06, na cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER -120. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>					
03	BERMUDA EM HELANCA ESPECIAL 4KBermuda confeccionada em	UND	1.450	PLAYPRO/	R\$ 15,46	R\$ 22.417,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

ans

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(Órgão gerenciador)

GNOSE INDUSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:28439635000109

Assinado de forma digital por
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:28439635000109
Dados: 2024.02.01 10:00:13 -03'00'

563

Suslan Aparecida Silva Lima
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome: *Silvânia Tavares da Santos*

CPF n°: *041.336.884-06*

Nome: *Fraiz Moreira da Silva*

CPF n°: *065.208.074-00*

564

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGREJA NOVA/AL, E A(S) EMPRESA(S) JKM
COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E
SILK-SCREEN LTDA.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.773.352/0001-80, estabelecida na Rua Laranjeiras, número 781, Centro, Aracajú - SE, CEP: 49010-000, Telefone: (79) 3211-7509/ (79) 99947-4134, e-mail: jemcamisas@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr. **José Cristiano Vieira Santos**, brasileiro, gerente comercial, inscrito no CPF/MF nº 356.721.965-00 e RG: nº 782.730 SSP/SE, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
02	SHORT SAIA EM HELANCA ESPECIAL 4K Short saia confeccionado em Helanca Especial 4k, composição 100% POLIÉSTER e gramatura de 250 g/m ² na cor AZUL PANTONE 19.452 TCX (Classic Blue) – ou cor correspondente. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA	Unid.	500	JKM	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00

565

	<p>com gramatura de 220 g/m², na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente. (CONFORME IMAGEM 03). Na parte inferior esquerda da saia (frente) deve ser aplicado Silk Screen com brasão do Município de Igreja Nova, conforme cores da IMAGEM 07, na cor branca, com dimensões de 7 cm de altura x 6,5 cm de largura para as peças de todos os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120. No meio da cintura, na parte interna da saia, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. O Short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>						
04	<p>CAMISA MANGA CURTA Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca. As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor branca. Gola simples "V" única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm</p>	Unid.	3.560	JKM	R\$ 13,75	R\$ 48.950,00	

566

	<p>na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a aberturada manga, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). No lado esquerdo do peito deve em Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 05. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>					
05	<p>CAMISA REGATA Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca. Gola simples "V" única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta</p>	Unid.	3.560	JKM	R\$ 13,75	R\$ 48.950,00

567

<p>da gola para o decote, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo: 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco; 0,6 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente; 0,6 cm na cor Branco e 0,8 cm na cor AMARELO PANTONE 13-0850 TCX – ou cor correspondente (CONFORME IMAGEM 3). No lado esquerdo do peito deve em Silk Screen com o logotipo do Município de Igreja Nova/AL, cor branca, com dimensões de 2,5cm de altura x 5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme IMAGEM 05. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER –120. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.</p>					
--	--	--	--	--	--

aus
J

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

568

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá entregar o material, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, **no PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município de Igreja Nova/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

3.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h à 12h00min, e das 13h00min, às 16h (horário local), em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

569

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Fornecer/Entregar os produtos constante desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de

570

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

10.3. A contratante poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a

571

Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 11080023/2023, especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de contrato ou termo de referência.

12.2. É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. **É VEDADO A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FIGURA DO CARONA.**

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 30 de janeiro de 2024.



Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeita
(Órgão gerenciador)

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK SCREE:00773352000180

Assinado de forma digital por JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK SCREE:00773352000180
Dados: 2024.01.31 08:40:06 -03'00'

José Cristiano Vieira Santos
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

Nome: Liliana Tavares Lima Carlan
CPF nº: 044.336.287-26

Nome: Thais Moreira da Silva
CPF nº 065.208.074-00